

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EDITAL
Nº 001 / 2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM
NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A PREFEITURA MUNICIPAL PALMITAL PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), situada na Rua Moisés Lupion 1001, centro Palmital - Pr, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Palmital-Pr.

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da fluência na leitura e dos conhecimentos básicos de matemática, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Palmital-Pr, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).
- 1.3. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.
- 1.4. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.
- 1.5. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário. As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

1.6. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SME e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

2. DO PERFIL

2.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Residir na cidade de Palmital-PR;
- Ter Ensino médio completo;

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pela SME inscrita no Programa e em conformidade com a SME junto à coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender por meio de registro em Ata.

3.2. A seleção será realizada por meio de avaliação de títulos, considerado o seguinte:

- Licenciatura em Pedagogia.
- Estar cursando Licenciatura em Pedagogia.
- Formação em magistério.
- Cursando Magistério.
- Tempo de exercício profissional como auxiliar nos anos iniciais do ensino fundamental, declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.

3.3. A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.

Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente:

- a) Maior tempo de experiência comprovado em alfabetização;
- b) Tenha a maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.
- c) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

3.4. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas unidades escolares da rede municipal do município de Palmital - Pr, inscritas no Programa Tempo de Aprender.

3.5. A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.

3.6. A publicação do resultado final será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Palmital onde foi realizada a inscrição.

4. DA ATUAÇÃO

4.1 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em cada turma com carga horária de 5 horas considerando que as escolas do Município se enquadram no programa como não vulneráveis.

4.2 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem somados ultrapassar 40 horas semanais.

4.3 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.4. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão gratuitas, no período de 13 até 17 de março de 2023, na Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante Procuração, através de instrumento de Procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

- I. Carteira de Identidade (frente e verso);
- II. CPF;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);
- V. Declaração de matrícula para candidatos que estão cursando magistério;

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.10. É vedada a inscrição de candidatos que tem vínculo empregatício com empresas públicas ou privadas;

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 07 (sete) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Municipal de PALMITAL - PR.

ESCOLA	ENDEREÇO	TURMAS CENSO	AJUDA DE CUSTO POR TURMA	Nº DE HORAS SEMANAIS POR TURMA
Augusto Vicentin	Vila Carolo	4	150,00	5
João de Oliveira Junior	Rua princesa Isabel sn Centro	4	150,00	5
Catarina k. Costa	Vila Parque Junior	4	150,00	5
Silvio de Brida Mariot	Bairro Santa Rita	4	150,00	5
Carlos Gonçalves	Sol Nascente	1	150,00	5
Victor Grande	Barra Grande	1	150,00	5
Tiradentes	Água Quente	1	150,00	5

7. DA PONTUAÇÃO

7.1 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Licenciatura em Pedagogia	4 pontos
Cursando pedagogia	1 ponto a cada ano concluído
Curso de Magistério concluído	2 pontos
Cursando Magistério	0,5 ponto a cada ano
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos) (mínimo 01 ano)	1 ponto a cada ano
Pontuação máxima	10 pontos

7.2. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.3. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Palmital - Pr, por ordem de classificação.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3.2. deste Edital.

8.2. No município de Palmital devido a distância entre as escolas o candidato aprovado poderá exercer a função de Assistente de Alfabetização em apenas uma escola.

8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.4. Os candidatos classificados e convocados para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização assinarão o Termo de Compromisso, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.

8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Nas escolas do Município de Palmital-Pr, classificadas pelo Programa como não vulneráveis, o Assistente receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas, conforme Resolução FNDE/CD nº 06, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da necessidade da escola.

9.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do programa, prática de atos de indisciplina, maus tratos, desabonos de conduta pessoal e profissional.

9.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Palmital Pr e por meio da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2023/SME DE 03 de março de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE VOLUNTÁRIO PARA ATUAR
COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		Data de Nasc.: / /
RG:		Órgão Expedidor:
CPF:		
Endereço:		
Cidade:		Bairro:
UF:	Nacionalidade:	
Email:		
Telefone celular: ()		
Pessoa com deficiência: () SIM () NÃO		
Escolaridade:		
Magistério () completo () incompleto		
Nível superior () completo () incompleto		
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regimento estabelecido no Edital SME nº 001/2023, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas. Palmital-Pr, ___ de _____ de 2023.		
<hr/> Assinatura do Candidato		

ANEXO II

EDITAL Nº 001/2023/SME DE 03 de março de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE VOLUNTÁRIO PARA ATUAR
COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome), _____ (nacionalidade): _____,
(estado civil): _____, residente e domiciliado no
endereço _____ (complemento) _____,
(bairro): _____, (cidade/UF): _____, portador do CPF
nº: _____, carteira de identidade nº: _____, órgão
expedidor/UF: _____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso
em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988,
em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de
execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cômico de que
fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação
do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo
empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Palmital-Pr, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Voluntário